



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 65)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **SETOR DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p>PREGÃO ELETRÔNICO: 90116/2026 comprasgov 116/2026 GMS</p> <p>UASG 456793</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO</p>	<p>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08 h 30 min do dia 05/05/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia 05/05/2026</p> <p>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.</p>
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Prestação de serviços continuados de enfermagem, em decorrência de decisão judicial, (processos nº 798-98.2023.8.16.0206 e nº 1299-79.2025.8.16.0142).**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 622.200,00 (Seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 4760.10122358.163

Elemento da despesa: 3390.9104

Fonte: 500

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregoão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Iliane da Aparecida Ribeiro e Deise Gebhard**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1275/2025, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3360-6747

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico,



observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor Global do Lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor Global do Lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.*

4.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.*

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 65)

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 *As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 *A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*

5.2 *O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.*

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

5.4 *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.*

5.5 *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*

5.5.1 *O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.*

5.6 *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*

5.7 *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 65)

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$0,10 (Dez centavos de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 65)

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

6.9 *Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.*

6.10 *Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.*

6.11 *O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 vinte e quatro horas**, sob pena de não aceitação da proposta. aceitação da proposta.*

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

6.13 *Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.*

6.14 *O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 65)

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 65)

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 65)

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.



12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de abril de 2026

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretario de Saúde do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 65)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Prestação de serviços continuados de enfermagem, em decorrência de decisão judicial processos nºs 98.2023.8.16.0206 e 1299-79.2025.8.16.0142.

Lote 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA destinado ao atendimento de paciente residente na região central do Município Irati, Pr

Lote 1	Código GMS Código CATMAT	Descrição do objeto	Quantidade para 12 meses	Valor unitário máximo	Valor global máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Item 1	GMS 62495 CATMAT 18350	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas diurno</i>)	366	R\$ 395,00	R\$ 144.570,00
Item 2	GMS 93107 CATMAT 18350	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas noturno</i>)	366	R\$ 455,00	R\$ 166.530,00

Lote 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA destinado ao atendimento de paciente residente na região central do Município Rebouças, Pr

Lote 1	Código GMS Código CATMAT	Descrição do objeto	Quantidade para 12 meses	Valor unitário máximo	Valor global máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)
Item 1	GMS 62495 CATMAT 18350	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas diurno</i>)	366	R\$ 395,00	R\$ 144.570,00
Item 2	GMS 93107 CATMAT 18350	Prestação de serviços de	366	R\$ 455,00	R\$ 166.530,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 65)

		enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas noturno</i>)			
--	--	---	--	--	--

Para ambos os lotes, os serviços compreendem a manutenção de postos de enfermagem com duração de 12 horas cada. **Item 01 (Plantão Diurno)** terá início às 07:00h e término às 19:00h; o **Item 02 (Plantão Noturno)** terá início às 19:00h e término às 07:00h do dia seguinte. A contratada deverá garantir a assistência contínua e a rendição de profissionais, visando a complementariedade para o atendimento 24 horas ininterruptas. Estão inclusas, em ambos os itens, a supervisão técnica semanal realizada por enfermeiro

O valor total da licitação é de R\$ 622.200,00 (Seiscentos e vinte e dois mil, e duzentos reais)

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa contratada deverá disponibilizar técnicos de enfermagem devidamente habilitados, com registro profissional ativo no COREN, para a prestação de assistência direta e contínua a pacientes acamados e de alta dependência funcional, sendo o *Lote 1* destinado ao atendimento de paciente portadora de Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e o *Lote 2* destinado ao atendimento de paciente tetraplégico, observadas as necessidades assistenciais específicas de cada caso. A execução dos serviços deverá ocorrer sob supervisão de enfermeiro, igualmente habilitado e com registro ativo no COREN, a qual deverá ser realizada, no mínimo, por 1 (uma) hora semanal, bem como sempre que houver demanda emergencial por parte do paciente(s) e/ou da equipe de plantão. As atividades incluem::

- cuidados gerais de enfermagem;
- vigilância clínica contínua;
- higiene, conforto e reposicionamento;
- prevenção de lesões por pressão;
- manejo de secreções;
- administração de medicamentos conforme prescrição;
- monitorização de sinais vitais;
- orientação aos familiares;
- registro das evoluções e ocorrências diárias em prontuário domiciliar;
- comunicação com o Enfermeiro Responsável Técnico da empresa.
- Auxiliar na alimentação e ingestão de líquidos.
- Realizar cateterismo Vesical intermitente (5 vezes ao dia)
- Realizar manobras para evacuação
- Realizar transferências cama/cadeira.
- Efetuar mudanças de decúbito
- Executar curativos conforme orientação médica.

A contratada deverá ainda garantir supervisão técnica, substituição imediata de profissionais em caso de falta e cumprimento integral de normas sanitárias e profissionais (ANVISA, COREN e MS).

Forma de entrega ou execução do serviço:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 65)

- **Para o lote “1”, a execução ocorrerá exclusivamente no domicílio da paciente, localizado na Rua Ecotávora nº 514, área central da cidade de Irati/Pr.**

O serviço será prestado de forma contínua, sem parcelamentos, em regime de plantões de 12h, com dois plantões diários para cobertura 24h/dia.

Início da execução: O atendimento deverá ser iniciado em 01/03/2026, visando garantir continuidade em relação ao contrato atual, que se encerra em 28/02/2026.

OBS.: Se por algum motivo, a homologação do processo licitatório ocorrer posteriormente à data mencionada, o atendimento deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

- **Para o lote “2” Paciente residente na Rua Abdala Miguel Sarraf nº 582 no centro da cidade de Rebouças**
- A realização dos serviços ocorrerá em turnos ininterruptos diurno e noturno, 12x36 diretamente no domicílio do paciente.

Prazo de entrega/execução: até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde.

A contratada deverá:

- organizar escalas de trabalho e garantir presença dos profissionais no horário determinado;
- substituir imediatamente profissionais ausentes ou inadequados;
- fornecer relatórios de atendimento e evolução diária;
- cumprir requisitos de biossegurança;
- realizar comunicação contínua com o setor responsável da 4ª Regional de Saúde.

OBS.: O POSTO DE TRABALHO É DE 24 HORAS, sendo que os plantões serão do formato 12x36, ou seja, vencido o período de 12 horas, o profissional deverá ser substituído.

A empresa contratará profissionais habilitados para exercerem a função de técnico de enfermagem em regime de plantão 12x36, objetivando o atendimento domiciliar dos pacientes. A empresa deverá disponibilizar enfermeiro para supervisionar os serviços IN LOCO. Essa supervisão será realizada no mínimo uma vez por semana e deverá haver suporte técnico do profissional sempre que houver alguma demanda emergencial da paciente e/ou equipe de plantão. A Contratada deverá elaborar e fornecer relatório mensal contendo o resumo da evolução de enfermagem ocorrida durante o mês.

Deverá ser comprovado o vínculo do profissional indicado com a empresa licitante contratada, por meio de documento que comprove essa relação, conforme o caso:

- Empregado: mediante apresentação da Carteira de Trabalho;
- Prestador de serviços autônomo: mediante Contrato de Prestação de Serviços;
- Sócio da empresa: mediante Ato Constitutivo ou Contrato Social.
- O cálculo do valor do pagamento mensal da empresa será feito pela multiplicação do valor de cada plantão pela quantidade total de plantões realizados dentro do mês de referência.
- A Contratada deverá informar na nota fiscal o nome completo da paciente, bem como o número dos autos e da nota de empenho.
- Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço que venham a ser solicitados pela Regional de Saúde.
- A Contratada deverá atender toda a legislação e a regulamentação vigentes aplicáveis aos objetos contratados conforme lei 7498 de 25/06/1986 regulamentada pelo Decreto 94406 de 08/06/1987.
- O atendimento domiciliar deverá ser realizado com atribuições descritas na Lei do Exercício Profissional do enfermeiro e do técnico de enfermagem, de acordo com a capacitação necessária, devidamente comprovada por meio de diplomas, certificados ou Carteira do Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe.
- Caberá ao técnico de enfermagem prestar todo o atendimento pertinente enquanto dure o seu plantão de doze horas e registrar devidamente na evolução da paciente, a qual deverá estar assinada e conter carimbo com nome, categoria profissional e número do registro no COREN.
- O enfermeiro ficará responsável pela supervisão semanal dos serviços prestados, cuja assistência se



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 65)

dará pela SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem, e todo registro deverá ser assinado e conter carimbo com nome, categoria profissional e número do registro no COREN.

- Tanto os técnicos de enfermagem, quanto o Enfermeiro que realizará a supervisão semanal, deverá dispor do devido registro profissional no COREN.
- Os plantões deverão preferencialmente compreender os horários: 19:00 às 07:00 e 07:00 às 19:00.
- Durante a vigência do contrato, poderão ocorrer alterações das quantidades inicialmente definidas, em virtude de eventuais alterações da decisão judicial. As alterações (acréscimos e supressões), se ocorrerem, se limitarão aos percentuais previstos nas cláusulas contratuais.

A contratação tem por objeto a prestação de **serviços contínuos de enfermagem à domicílio**, a serem executados de forma **ininterrupta**, garantindo assistência assistencial integral ao paciente, conforme determinação judicial e necessidades clínicas individualizadas.

Os serviços deverão ser prestados por **técnicos de enfermagem**, em **regime de plantão 12x36**, assegurando cobertura **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, sem interrupções, inclusive em finais de semana, feriados e datas comemorativas, durante toda a vigência contratual.

A empresa contratada será **integralmente responsável pela organização das escalas de trabalho**, devendo assegurar que **não haja descontinuidade na prestação do serviço**. Em caso de falta, afastamento, atraso, desligamento ou qualquer outro impedimento do profissional escalado, a contratada deverá **providenciar substituição imediata**, por profissional com a mesma qualificação técnica, sem prejuízo ao atendimento do paciente e sem ônus adicional à Administração.

Além da equipe assistencial em regime de plantão, a contratada deverá disponibilizar **supervisão de enfermagem**, a ser realizada por **enfermeiro regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)**, com as seguintes características mínimas:

- **Carga horária mínima de 1 (uma) hora semanal por paciente**, destinada à supervisão técnica da equipe;
- Realização de visitas presenciais ou acompanhamento técnico, conforme a necessidade assistencial;
- Disponibilidade para atuação **sempre que houver intercorrências, eventos adversos, demandas emergenciais do paciente ou da equipe de plantão**, ou quando solicitado pela Administração ou pela equipe assistencial.

A supervisão de enfermagem deverá abranger, no mínimo:

- orientação técnica e supervisão dos profissionais de enfermagem;
- avaliação da qualidade da assistência prestada;
- verificação do cumprimento dos protocolos assistenciais;
- apoio técnico em situações clínicas que exijam decisão profissional de maior complexidade.

Todos os profissionais envolvidos na execução do contrato deverão possuir **habilitação legal compatível com suas atribuições**, observando rigorosamente as normas do Conselho Federal e Regional de Enfermagem, bem como a legislação sanitária e trabalhista vigente.

O descumprimento da obrigação de continuidade do serviço, inclusive a não substituição imediata de profissional ausente, será considerado **falha grave na execução contratual**, sujeitando a contratada às penalidades previstas em contrato e na legislação aplicável.



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, visto que a execução do serviço se dará por preço certo de unidades determinadas.

1.4.2 Prazo para a prestação dos serviços: Para o lote “1” Considerando que há um contrato em andamento estando vigente até 28/02/2026 **e não haverá prorrogação por desinteresse da contratada**, consequentemente, o novo contrato deverá iniciar à partir de 01/03/2026.

1.4.3 Se por algum motivo,, a homologação do processo licitatório ocorrer posteriormente à data mencionada, o atendimento deverá iniciar em no máximo 07 (sete) dias a contar da assinatura do novo contrato.

1.4.4 Para o lote 2, o atendimento deverá ocorrer na área central da cidade de Rebouças Pr em até 05 (CINCO) dias a contar da assinatura do contrato pelo sr. Secretário de Estado da Saúde do Paraná.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação emerge do cumprimento de dever constitucional do Estado de garantir o direito à saúde e, de forma imediata, da necessidade de cumprimento de ordens judiciais (demandas judicializadas) específicas.

A contratação visa garantir a continuidade e a nova prestação de serviços de enfermagem domiciliar (Home Care) para dois pacientes distintos, classificados em dois Lotes (Lote 01 - Irati e Lote 02 - Rebouças).

2.1 Lote 01: Paciente Residente no centro da cidade de Irati/PR (Continuidade)

Fundamento Legal: A prestação dos serviços é determinada por ordem judicial de fornecimento de tratamento de saúde.

2.1.1 Histórico e Justificativa da Nova Licitação:

Ressalta-se que a relação de profissionais necessários para o atendimento da paciente não se restringe aos serviços de enfermagem. Verifica-se a necessidade de acompanhamento por fisioterapeuta, nutricionista, cirurgião-dentista e médico neurologista. Considerando que a demanda judicial também foi direcionada ao Município de Irati, firmou-se acordo no sentido de que o referido ente municipal ficaria responsável pela disponibilização dos serviços de fisioterapia, nutrição e odontologia. O atendimento com médico neurologista, por sua vez, é realizado no Hospital de Clínicas de Curitiba, onde a paciente já possui prontuário ativo há vários anos

O serviço de enfermagem vem sendo prestado de forma contínua, com contratos que abrangeram os períodos de 01/03/2024 a 28/02/2025 e 01/03/2025 a 28/02/2026.

Ocorre que a atual empresa contratada, embora inicialmente tenha manifestado interesse na prorrogação, posteriormente notificou o gestor do contrato sobre o desinteresse na continuidade da execução contratual.

Conclusão: O presente processo é instaurado com caráter de urgência para assegurar a transição adequada e a ininterrupta continuidade do tratamento médico exigido judicialmente, evitando o risco de desassistência à saúde e descumprimento de decisão judicial. A descontinuidade do serviço a partir de 01/03/2026 configura um risco à saúde do paciente e ao erário (multas por astreintes).

2.2 Lote 02: Paciente Residente no centro da cidade de Rebouças/PR (Primeiro Atendimento)

A prestação dos serviços é determinada por ordem judicial mais recente. Trata-se do primeiro processo de contratação instaurado pelo Estado para atender a esta nova determinação judicial específica. A licitação é



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 65)

indispensável para a implementação imediata dos serviços de enfermagem, cumprindo a determinação judicial e garantindo o direito fundamental à saúde do paciente.

A demanda judicial em favor do referido paciente determina o fornecimento de serviços de enfermagem em domicílio, bem como de fisioterapia motora, além de diversos insumos e materiais médico-hospitalares, conforme especificados na lista constante da petição inicial, incluindo guincho para transferência de pacientes acamados, colchão pneumático anti-escaras e almofadas de ar anti-escaras para utilização em cadeira de rodas. Considerando que a ordem judicial foi imposta de forma solidária aos dois entes federativos, ficou definido que o Estado do Paraná será responsável pelo fornecimento do serviço de enfermagem, enquanto o Município de Rebouças assumirá a disponibilização dos demais serviços, insumos e equipamentos.

2.4 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses

PACIENTE	EXIGÊNCIA OJ	SERVIÇO	QUANT PARA 12 MESES
Bernadete	HOMECARE INTEGRAL 24 horas	Plantão de enfermagem diurno 12x36 - homecare	366
		Plantão de enfermagem noturno 12x36 - homecare	366
Fábio	HOMECARE INTEGRAL 24 horas	Plantão de enfermagem diurno 12x36 - homecare	366
		Plantão de enfermagem noturno 12x36 - homecare	366

2.5 Quanto à distribuição estimada dos serviços

A distribuição dos serviços a serem adquiridos será realizada de acordo com a quantidade estimada para cada paciente, conforme quadro abaixo:

PACIENTE	SERVIÇO	QUANT PARA 12 MESES	CIDADE
Bernadete	Plantão de enfermagem diurno 12x36 - homecare	366	Irati - Pr
	Plantão de enfermagem noturno 12x36 - homecare	366	
Fábio	Plantão de enfermagem diurno 12x36 - homecare	366	Rebouças - Pr
	Plantão de enfermagem noturno		



12x36 - homecare	366	
---------------------	-----	--

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE ANO BISSEXTO

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi dimensionada com base no parâmetro de **ano bissexto (366 dias)**, totalizando 732 plantões anuais. Tal medida justifica-se pela possibilidade de prorrogação contratual por períodos sucessivos, conforme facultado pela **Lei nº 14.133/2021**, garantindo cobertura orçamentária para anos como 2028. Ressalta-se que, em exercícios não bissextos, a execução e o respectivo pagamento observarão o calendário civil vigente (365 dias), sendo liquidados apenas os serviços efetivamente prestados, sem ônus para a Administração pelos plantões remanescentes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:3.1 A necessidade ora tratada decorre de **ordens judiciais** que determinam a **prestação de serviços de enfermagem domiciliar**, para atendimento contínuo dos pacientes identificados nas respectivas decisões judiciais.**3.2** Considerando que os **serviços de enfermagem domiciliar, nos moldes e na carga horária determinados judicialmente**, não se encontram disponíveis de forma suficiente na rede pública do Sistema Único de Saúde – SUS, seja por meio de rede própria ou de prestadores contratualizados, a alternativa viável consiste na **contratação de empresa especializada**, apta a fornecer profissionais habilitados e a organizar a assistência conforme as exigências técnicas e assistenciais do caso concreto.**3.3** Em razão das **determinações judiciais expressas**, que impõem à Administração Pública a obrigação de assegurar a prestação do **serviço de enfermagem específico**, não se mostra aplicável a realização de análise comparativa entre soluções alternativas, uma vez que a própria decisão judicial **delimita a solução a ser implementada**, cabendo à Administração apenas viabilizar sua execução de forma regular, eficiente, contínua e economicamente adequada, observados os critérios técnicos e legais pertinentes. Diante desse contexto, a solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enfermagem domiciliar**, responsável pela disponibilização de profissionais legalmente habilitados, pela organização das escalas de plantão e pela supervisão técnica, assegurando o atendimento no domicílio do paciente, em estrita observância às condições fixadas judicialmente. O objetivo da contratação é garantir o **fiel cumprimento das ordens judiciais**, assegurando assistência integral, contínua e segura aos pacientes beneficiários, com observância das normas técnicas da enfermagem, da legislação vigente e dos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e proteção à saúde do paciente.

3.4 Não haverá custos iniciais a serem suportados pela Administração Pública.

3.5 Início da execução. O início da prestação dos serviços observará o cronograma estabelecido no item **Requisitos para Contratação**, cabendo à contratada dispor de toda a estrutura necessária para o imediato início da execução, sem necessidade de instalação de equipamentos ou realização de adaptações por parte da contratante.

3.6 Logística de execução. A execução dos serviços seguirá o fluxo assistencial definido nos **Requisitos para Contratação**, contemplando o atendimento domiciliar contínuo em regime de plantão (**12x36**), a organização das escalas de trabalho, a substituição dos profissionais ao final de cada período e a responsabilidade integral da contratada pelo deslocamento de sua equipe até o local da prestação dos serviços.

3.7 Operação e manutenção. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter estrutura operacional compatível com o objeto contratado, garantindo, no mínimo:

- disponibilização de técnicos de enfermagem com registro ativo no COREN;
- realização de supervisão técnica por enfermeiro, com periodicidade mínima semanal;
- manutenção de registros assistenciais relativos à evolução do paciente, procedimentos realizados e intercorrências;
- apresentação de relatórios mensais de execução dos serviços;
- comunicação imediata à contratante acerca de faltas, substituições, irregularidades ou intercorrências relevantes.



3.8 Atualização ou modernização. Não se aplica, uma vez que o objeto consiste em serviço assistencial contínuo, cuja atualização técnica decorre do exercício profissional da enfermagem e da observância das normativas vigentes.

3.9 Descarte, desativação ou recolhimento. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte dos materiais hospitalares utilizados no atendimento à domicílio. Acondicionar o lixo infectante (luvas, embalagens de medicação, seringas, cateteres de aspiração, urinário e gástrico que podem ser usados pelos pacientes, considerando o diagnóstico

4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

A pesquisa foi realizada no portal <https://pncp.gov.br/app/contratos> com o objetivo de identificar contratos que pudessem servir de parâmetro para o nosso processo licitatório.

Primeira Pesquisa:

Palavra-chave: "home care"

Resultado: O sistema forneceu 3 itens de contrato listados na tela de resultados.

Detalhes: Os dados dos contratos listados indicavam o Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Comando da Marinha como órgãos contratantes.

Relevância: Nenhuma. Os contratos apresentavam características diversas do objeto que se pretende contratar, não sendo úteis para o processo licitatório em questão.

Segunda Pesquisa:

- **Palavra-chave:** "serviços de enfermagem"
- **Resultado:** Foram exibidos **362 itens**, distribuídos em **37 páginas** na tela de resultados.
- **Análise:** Ao analisar os títulos e informações resumidas exibidas, verificou-se que praticamente todos os resultados faziam menção aos Conselhos Regionais de Enfermagem, não indicando contratos de prestação de serviços de enfermagem a domicílio.
- **Relevância:** **Nenhuma.**

Terceira Pesquisa:

- **Palavra-chave:** "enfermagem a domicílio"
- **Resultado:** O sistema **não encontrou nenhum resultado** para essa pesquisa.

Quarta Pesquisa:

- **Palavra-chave:** "ENFERMAGEM"
- **Resultado:** O sistema forneceu um total de **519 itens**, abrangendo **52 páginas** de resultados.
- **Análise:** Nenhum dos itens listados forneceu informações que pudessem servir de parâmetro para a nossa empreitada.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 65)

- **Relevância: Nenhuma.**

Conclusão

Diante das **quatro tentativas malsucedidas** de pesquisa neste portal, conclui-se que, no **PNCP**, não foi encontrado nenhum contrato firmado por qualquer ente federativo que possua o objeto similar ao nosso, capaz de contribuir para o enriquecimento da pesquisa de preços.

Fonte utilizada:

() Painel de consulta de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>)

A pesquisa no **Painel de Preços** não pôde ser realizada, pois a própria plataforma encontra-se **desatualizada desde 04 de julho de 2025**, conforme aviso oficial publicado no ambiente do sistema:

“Caros usuários, o Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até dia 04 de julho de 2025. A partir desta data deixa de ser atualizado, mas continua disponível apenas para consulta de informações.”

Diante disso:

- O Painel deixou de receber **novos registros de contratações**;
- Os dados disponíveis são **obsoletos** e não refletem a realidade de mercado atual;
- A ferramenta tornou-se **inadequada para formação do preço estimado**, especialmente para serviços sensíveis como **enfermagem domiciliar**, cujo custo depende de valores atualizados.

O aviso também orienta o uso do módulo “Pesquisa de Preços” do Compras.gov.br. Todavia:

- Esse módulo exige **credenciais específicas de acesso**;
- E, principalmente, **filtra apenas itens padronizados no Catmat/Catser**, o que **não contempla** o objeto desta contratação (serviços de enfermagem domiciliar em regime de plantão 12x36).

Sendo assim, a ausência de pesquisa no Painel de Preços é plenamente justificada, pois:

- a plataforma está **tecnicamente indisponível para dados atuais**;
- não há correspondência no catálogo federal;
- e o serviço contratado possui especificidades regionais que não podem ser aferidas pelo sistema.

Diante da impossibilidade de utilização da ferramenta, a Administração utilizará outros meios idôneos de pesquisa de mercado, tais como:

- solicitação de orçamentos a empresas especializadas;
- levantamento de contratações similares em órgãos públicos;
- análise de referências regionais atualizadas.

() Banco de Preços em Saúde

(https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html)

Foi realizada pesquisa no Painel de Preços da Saúde (BPS) do Ministério da Saúde. No entanto, **não foi possível obter cotações válidas** para o objeto ‘Serviços de Enfermagem a Domicílio/Home Care’ pelas seguintes razões:



- 1. Limitação da Ferramenta:** A plataforma apresenta um filtro de pesquisa primário focado na consolidação de preços de **Insumos e Materiais (CATMAT)**, **não disponibilizando campo específico para a inserção de códigos de Serviços (CATSER)**. Tal fato direciona a análise para itens de aquisição unitária, dificultando a rastreabilidade de contratos complexos de prestação de serviços contínuos com especificações detalhadas.
- 2. Ausência de Resultados Compatíveis:** Não foram identificados, mesmo por meio de pesquisa textual no filtro de materiais, resultados que remetessem a contratos de *Home Care* ou serviços de enfermagem a domicílio que pudessem servir como parâmetro de preço.

() Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

A tentativa de obter dados de contratações anteriores por meio do portal Compras Gov não foi satisfatória, pois o sistema indicou apenas um registro de 'serviços de enfermagem' que, contudo, não remetia a nenhum contrato ou termo similar passível de utilização como balizador de preço.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Durante a análise realizada, foram identificados **oito contratos** relacionados ao objeto da contratação. Todavia, **apenas dois** apresentaram características técnicas e condições compatíveis para subsidiar a elaboração do mapa de preços.

Ambos os contratos foram firmados com a empresa **HC Anjos de Plantão**. O primeiro foi celebrado para atender às necessidades da **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP/PR)**. O segundo foi firmado para atender à **4ª Regional de Saúde**, tratando-se do **contrato atualmente vigente**, o qual vem sendo executado desde **01/03/2025**, atendendo paciente residente no município de Irati. Ressalta-se que **um dos lotes deste processo licitatório é destinado a esse mesmo paciente**.

Embora houvesse a possibilidade de prorrogação do contrato vigente, esta não foi realizada em razão de **dificuldades na relação contratual**, decorrentes de atritos com familiares e com o paciente, bem como em razão do **valor dos plantões**, que, segundo manifestação da empresa contratada, **não estaria proporcionando compensação financeira suficiente**, inviabilizando a continuidade contratual.

No contrato firmado com a **SESP/PR**, estão previstos dois valores distintos para o serviço de plantão de enfermagem, sendo **R\$ 360,72** para o plantão **diurno** (regime 12x36) e **R\$ 408,05** para o plantão **noturno**. Para fins de composição do mapa de preços, ambos os valores foram utilizados.

Já o contrato firmado com a **SESA/PR**, destinado ao atendimento da **4ª Regional de Saúde**, iniciou-se com o valor de **R\$ 299,99 por plantão**, tendo sido objeto de **reajuste de 5,23%** a partir de **21/09/2025**, passando o valor do plantão para **R\$ 315,67**, o qual foi considerado para fins de elaboração do mapa de preços.

Ressalta-se que **não foi aplicado novo reajuste com base no IPCA** a partir de 21/09/2025, uma vez que o **IPCA-E**, embora possua periodicidade mensal, **é divulgado trimestralmente**, ao final de cada trimestre civil (março, junho, setembro e dezembro). Ademais, o IPCA-E possui a mesma abrangência geográfica e população-objetivo do IPCA, diferenciando-se apenas quanto ao **período de coleta**, que ocorre, aproximadamente, do dia 16 do mês anterior ao dia 15 do mês de referência contratação, razão pela qual não se mostraram adequados para utilização como parâmetro comparativo principal na formação da estimativa de preços.

Ressalte-se que o objeto do presente processo licitatório restringe-se, de forma específica, à contratação de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 65)

empresa para a prestação de serviços de enfermagem em regime de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, não abrangendo outros serviços ou fornecimentos acessórios.

Nesse contexto, o contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Americana e o Grupo HTS S/A prevê valor global anual de R\$ 231.699,96. Todavia, conforme disposto no respectivo Termo de Referência o objeto contratado contempla, de forma integrada e simultânea, a execução de 06 (seis) itens distintos, incluindo, entre outros, a cobertura de enfermagem 24 horas, encargos trabalhistas, substituições de profissionais e responsabilidade técnica.

Dessa forma, verifica-se que o valor global do referido contrato reflete um conjunto ampliado de obrigações, não sendo possível individualizar, com precisão, o custo específico do serviço de enfermagem 24 horas, que é o único objeto desta licitação. Por esse motivo, tal valor não se mostra plenamente representativo do custo médio de mercado para o objeto ora pretendido, quando considerado de forma isolada.

Assim, o contrato mencionado foi utilizado apenas como referência complementar, não sendo adotado de maneira exclusiva para a composição da cesta de preços, de modo a preservar a fidedignidade da estimativa, a comparabilidade entre os parâmetros utilizados e a futura exequibilidade das propostas a serem apresentadas.

No que se refere ao contrato firmado pelo Governo do Estado de São Paulo com a empresa **SMART Serviços e Apoio Ltda**, verificou-se a previsão de **valor global de R\$ 681.000,00**. Contudo, não foi possível acessar os documentos que compõem o respectivo processo licitatório, o que inviabiliza a adequada compreensão da composição dos preços contratados. Observa-se, na tabela disponibilizada, a indicação de **unidade de medida “serviço”, quantidade igual a 1 e valor unitário de R\$ 45.400,00**, sem que haja detalhamento suficiente que permita identificar a metodologia de cálculo, a carga horária, o quantitativo de profissionais ou demais parâmetros utilizados para a formação do preço.

Ressalta-se que a dificuldade de acesso aos documentos decorre, em grande medida, da **estrutura e navegabilidade dos portais de transparência e de compras de outros entes federativos**, os quais, em alguns casos, não apresentam organização ou padronização que facilite a consulta pública e a obtenção integral das informações necessárias à análise técnica dos contratos.

Situação semelhante ocorre em relação ao contrato celebrado entre o **Município de Mogi das Cruzes** e a empresa **Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda**, cujo **valor global é de R\$ 600.999,96**, com vigência de **12 (doze) meses**. Da mesma forma, não foi possível obter acesso ao edital e aos demais documentos da licitação, o que impede a análise pormenorizada da composição dos valores.

Destaca-se que a **Lei nº 14.133/2021 exige a realização de ampla e fundamentada pesquisa de preços na fase interna da contratação**. Todavia, a indisponibilidade ou dificuldade de acesso a informações essenciais em portais de outros entes públicos limita a utilização desses contratos como referência válida, razão pela qual não apresentam elementos suficientes para subsidiar, de forma segura e comparável, a elaboração do mapa de preços contratados.

Diferentemente dos serviços continuados que possuem padrão consolidado de contratação, os serviços de enfermagem domiciliar, embora recorrentes na Administração Pública, apresentam peculiaridades decorrentes de demandas judiciais individualizadas, o que dificulta a realização de pesquisa de preços plenamente comparável. Verificou-se, nos contratos de home care aos quais se teve acesso, que a maioria contempla outros itens e serviços além da enfermagem, tais como insumos, equipamentos e atendimentos multiprofissionais, o que inviabiliza a utilização desses ajustes como parâmetro direto para comparação exclusiva dos valores do serviço de enfermagem



III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

Não

Não há, até o momento, mídia especializada, tabela de referência oficialmente aprovada pelo Poder Executivo ou sítio eletrônico de domínio público que contenha valores atualizados e aplicáveis à contratação de serviços de enfermagem à domicílio, especialmente quando determinados por ordem judicial e destinados ao atendimento contínuo de pacientes com necessidades assistenciais específicas.

Trata-se de serviço técnico e assistencial especializado, cuja formação de preços sofre variações significativas conforme local de execução (domicílio do paciente), regime de atendimento (plantões de 12x36 horas), quantitativo de plantões mensais, complexidade do cuidado, perfil profissional exigido (enfermeiro e/ou técnico de enfermagem) e necessidade de supervisão técnica, o que inviabiliza a utilização de fontes padronizadas, tabelas públicas ou referências de validade nacional para a adequada estimativa de preços.

1. Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

Não foi possível utilizar sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tais como marketplaces ou plataformas comerciais, uma vez que o objeto da presente contratação refere-se à prestação de serviços de enfermagem à domicílio, de natureza assistencial, continuada e personalizada, vinculada ao cumprimento de ordens judiciais, cuja precificação não é padronizada em ambientes virtuais de comércio eletrônico.

Os valores desses serviços dependem de análise individualizada, considerando fatores como local de execução (residência do paciente), regime de atendimento (plantões contínuos de 12x36 horas ou escalas equivalentes), quantitativo de plantões, complexidade do cuidado assistencial, perfil profissional exigido e necessidade de supervisão técnica, o que inviabiliza a obtenção de preços por meio dessas plataformas.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

1 Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

Histórico de compras anteriores

Sistema [GMS](#) (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

Portal da [transparência do Paraná](#) (compras > situação de fornecedores)

Base Nacional do [Portal da Transparência](#) (consulta de NF > produtos e serviços por fornecedor)

Editais de Licitações, contratos ou atas de objetos similares no sistema [compras.gov](#) e [PNCP](#) (fornecedores participantes)

Sistema [banco de preços](#) (Módulo fornecedores) – licença paga [a SESA possui licença]

Busca livre na internet

Outro. Qual: _____

2 Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 15

3 Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 65)

- Atende aos requisitos técnicos exigidos no termo de referência e possui certificações/qualificações relevantes;
- O fornecedor já prestou serviços semelhantes para órgãos públicos, garantindo qualidade e cumprimento dos prazos.
- O fornecedor possui disponibilidade imediata do produto/serviço, essencial para atender à necessidade do órgão.
- A localização do fornecedor reduz custos logísticos e garante maior rapidez na entrega.
- A escolha foi baseada em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais, como o Painel de Preços, Compras.gov e bases confiáveis.
- Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.
- O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.
- O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.
- Outro: _____

4 Forma de contato: e-mail telefone presencialmente via sistema GMS – envio automático módulo “pesquisa de preços”

5 Período de duração da pesquisa de preços: 05 dias (mínimo 5 dias, se menor, justificar: _____)

6 Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação [obrigatório aos menos ETP ou TR]:

- ETP
- Minuta do TR
- Outro: Na mensagem de solicitação da proposta encaminhada por e-mail, foram citadas as principais especificações técnicas

7 Quantidade de cotações recebidas: 04, porém uma foi desconsiderada devido valor que destoava das demais)

8 Quantidade de negativas de cotações recebidas: 00

9 Quantidade de fornecedores que não responderam: 11

10 Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? Sim Não
- A quantidade está correta? Sim Não
- A proposta está válida? Sim Não
- A proposta está assinada? Sim Não

11 Caso tenha utilizado a pesquisa de preços eletrônica do sistema GMS, informar:

- Módulo de acesso utilizado: [1] Fase Interna > Pesquisa de Preço > Planejar || 2) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Registrar Pesquisa de Preço Livre || 3) Fase Interna > Pesquisa de Preço > Enviar Aviso Fornecedor]
- Período de duração da pesquisa de preços: xx (xxx)
- Número da pesquisa gerada pelo GMS: nº xx/xxx
- Quantidade de cotações recebidas: xx
- Relatório inserido no processo: folhas xx (mov. xx)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 65)

() Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no termo de referência da contratação.

Essa metodologia de pesquisa de preço no GMS não foi utilizada

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

() **Base Nacional de NFs Portal da Transparência** (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Não foram encontrados dados adequados no Portal da Transparência – Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>), uma vez que os registros disponíveis referem-se **exclusivamente a produtos**, não contemplando informações específicas sobre serviços de enfermagem.

() **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

- Período de referência utilizado nas pesquisas: **xx/xxxx a xx/xxxx**
- Filtro de região geográfica (se houver): () Brasil () Sul () Paraná () outro
- Foram encontrados resultados válidos?
() Sim. Quantidade de resultados válidos encontrados: **xx**
(X) Não

Não foram localizados registros compatíveis nas plataformas consultadas, uma vez que o objeto, serviços de enfermagem, é caracterizado por contratações diretas via licitação ou outros instrumentos jurídicos do poder público, especialmente quando requeridos por ordem judicial. Tal natureza de contratação é atípica no comércio varejista ou em notas fiscais de venda ao consumidor, dificultando a pesquisa de preços

VI – Tabelas oficiais

Abordadas no Tópico III.

VI – Outras fontes de pesquisa utilizadas (se couber)

() **Banco de Preços (Negócios Públicos)**

- 1 **Período temporal utilizado:** de 13/11/2024 a 15/04/2025
- 2 **Recorte geográfico utilizado:** (x) Nacional () Paraná () outro: _____
- 3 **Parâmetro estatístico adotado:** () Mediana (x) Média () Outro: _____
- 4 **Outros filtros adotados** (se houver):
- 5 **Exclusões realizadas** (se houver):
- 6 **Quantidade de relatórios gerados:** 01
- 7 **Relatórios inseridos no processo:** fls.
- 8 () **Histórico da última contratação do órgão**
- 9 **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**
() IPCA
() IGPM
() INCP
() Outro: _____

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato / Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R\$)	Índice aplicado	Valor atualizado
------	------------------------------	-------------------	---------------------	----------------------------	-----------------	------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 28 de 65)

Portal sugerido para atualização do preço com o índice da inflação: **Calculadora do Banco Central do Brasil:**
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

a) Após a análise da cesta de preços qual foi método escolhido para a definição do preço máximo para o Processo Licitatório?

- Menor preço
 Média
 Média Saneada
 Mediana

Justificativa da escolha do método adotado:

A definição do valor máximo admissível para a contratação do serviço de plantão de enfermagem no regime 12x36 foi precedida de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, seguida de análise crítica dos valores obtidos.

Da análise estatística da amostra, apuraram-se os seguintes parâmetros:

Plantão de enfermagem 12x36 (DIURNO)

- média simples: R\$ 418,07;
- média saneada: R\$ 412,93;
- mediana: R\$ 395,00;
- menor preço: R\$ 315,67.

Plantão de enfermagem 12x36 (NOTURNO)

- média simples: R\$ 477,74;
- média saneada: R\$ 445,69;
- mediana: R\$ 455,00;
- menor preço: R\$ 408,75.

Constatou-se que os preços coletados apresentam **dispersão relevante**, com a presença de valores extremos, especialmente o menor preço, o qual se mostra significativamente inferior ao conjunto da amostra e potencialmente incompatível com os custos necessários à adequada execução do serviço.

Comparação entre média saneada e mediana

A **média saneada**, embora tecnicamente válida, permanece influenciada pelos valores mais elevados da amostra, refletindo um parâmetro que se aproxima do limite superior dos preços praticados no mercado.

Por sua vez, a **mediana** representa o **ponto central da distribuição dos preços**, reduzindo de forma mais eficaz a influência tanto de valores excessivamente baixos quanto de valores elevados, o que a torna



especialmente adequada em cenários de assimetria ou heterogeneidade de preços, como é o caso dos serviços de plantão de enfermagem, cuja precificação sofre variações conforme o local. Nesse contexto, a adoção da mediana permite à Administração **equilibrar os princípios da economicidade e da eficiência**, evitando tanto o risco de sobrepreço quanto a fixação de teto incompatível com a execução regular do objeto.

Conclusão e escolha do parâmetro

Diante do exposto, optou-se pela adoção da **mediana dos preços apurados**, no valor de **R\$ 395,00** para plantões diurnos e **R\$ 455,00** para plantões noturnos, como **valor máximo admissível**, por se tratar do parâmetro que melhor representa o comportamento central do mercado, assegurando maior aderência à realidade dos preços praticados e mitigando riscos de inexecução, fracasso do certame ou prejuízo à continuidade do serviço.

A escolha encontra respaldo nos princípios do planejamento, da motivação, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

Objeto: Serviços de Enfermagem em regime de plantões 12x36, lote 1 e Lote 2

O objeto da presente contratação será parcelado em 2 lotes contendo 2 itens cada.

Lote 1 – Paciente Bernadete

Item 1 – Plantão de enfermagem 12x36 diurno – homecare

Item 2 - Plantão de enfermagem 12x36 Noturno – homecare

Lote 2 – Paciente Fábio

Item 1 – Plantão de enfermagem 12x36 diurno – homecare

Item 2 - Plantão de enfermagem 12x36 Noturno – homecare

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e à mitigação de riscos operacionais e assistenciais.

No presente caso, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços contínuos de plantão de enfermagem em regime 12x36, nas modalidades diurna e noturna, para atendimento domiciliar (home care), destinados a pacientes distintos, com demandas assistenciais individualizadas e acompanhamento clínico específico.

Diante dessas características, optou-se pelo parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes, cada qual composto por 2 (dois) itens, conforme citado acima.

O parcelamento adotado não descaracteriza a unidade funcional do serviço, uma vez que os itens de cada lote permanecem integrados e vinculados ao atendimento contínuo do respectivo paciente, assegurando a coerência assistencial, a continuidade do cuidado e a adequada gestão da equipe de enfermagem alocada.

A divisão por lotes distintos para cada paciente mostra-se tecnicamente adequada e necessária, tendo em vista que:



1. As demandas assistenciais são individualizadas, com rotinas, condições clínicas, local de atendimento e necessidades específicas distintas, o que inviabiliza a execução conjunta como um único lote sem prejuízo à gestão do serviço;
2. O risco assistencial é mitigado, permitindo que eventual inadimplimento, falha operacional ou rescisão contratual em um lote, não comprometa o atendimento do outro paciente, preservando a continuidade do cuidado e a segurança do usuário do serviço de saúde.
3. Amplia-se a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que tenham capacidade operacional para atender apenas um paciente, sem exigir estrutura ampliada para execução simultânea de múltiplos atendimentos, em consonância com o princípio da competitividade e da isonomia.
4. Favorece-se a obtenção da proposta mais vantajosa, ao permitir maior concorrência e preços mais adequados à realidade de cada atendimento, evitando a formação de preços excessivamente elevados decorrentes da concentração do objeto;
5. Facilita-se a fiscalização e a gestão contratual, uma vez que cada lote possuirá controle próprio de execução, medições, atestes e acompanhamento assistencial, compatível com a natureza continuada e sensível do serviço prestado.

Ressalta-se, por fim, que o parcelamento proposto atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança assistencial e interesse público, não implicando perda de escala relevante, tampouco prejuízo à padronização dos serviços, mas, ao contrário, promove maior racionalidade administrativa e melhor governança da contratação.

Diante do exposto, considera-se técnica, jurídica e economicamente justificado o parcelamento do objeto em 2 (dois) lotes, cada qual com 2 (dois) itens, conforme estruturado, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas de contratação de serviços de saúde

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

Art. 364. Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela



destinação final ambientalmente adequada.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A possibilidade de fracionamento do objeto foi analisada, contudo, não se aplica ao objeto da presente contratação por se tratar de serviço. Conforme previsto no art. 119 do Decreto 10.086/2022 o fracionamento se aplica às licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível. Além disso, o fracionamento do objeto não se mostra vantajoso para a Administração, pois a divisão do lote comprometeria a economia de escala, elevaria os custos operacionais e dificultaria a gestão contratual, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa conforme exposto no tópico 5 deste Termo de Referência

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. *A opção pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por se tratar de serviço comum de enfermagem, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021).* O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, por ser o mais adequado à seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a economicidade sem prejuízo aos padrões técnicos exigidos para o atendimento de Home Care. Quanto ao modo de disputa, define-se o Aberto, no qual os licitantes apresentarão lances sucessivos. Tal escolha fundamenta-se na busca pela máxima competitividade e transparência, permitindo que a disputa em tempo real conduza ao menor valor possível para a Administração, em estrita observância ao princípio da eficiência.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade: A contratada deverá disponibilizar equipe de enfermagem para assistência domiciliar em regime de plantão de 12x36 horas, garantindo a cobertura integral (24 horas) para o cumprimento da demanda judicial.

9.1.3 Duração inicial do contrato: Doze meses podendo ser prorrogado conforme legislação vigente

9.1.4 Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: A contratação trata exclusivamente da prestação de serviços de enfermagem, não prevendo transferência de tecnologia, técnica, conhecimento, direitos de propriedade intelectual ou de qualquer tipo de patrimônio físico ou imaterial entre as partes. O contratado deverá apenas prestar os serviços conforme as especificações técnicas, sem obrigação de compartilhamento de métodos, protocolos clínicos, marcas, licenças ou equipamentos



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 65)

9.1.5 Quadro com as soluções de mercado:

MODELO	SUPERVISÃO TÉCNICA	COBERTURA DE FALTAS	CONTINUIDADE DE 24 HORAS	PRONTUÁRIO/GESTÃO	ADEQUADO PARA AMBOS OS PACIENTES?
EMPRESA DE HOME CARE	Alta	Alta	Sim	Sim	Sim
COOPERATIVAS	Média	Média/baixa	Parcial	Variável	Parcial
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	Baixa	Baixa	Não	Não	Não recomendado

A solução adotada é a contratação de empresa especializada em Home Care via licitação, visto que a SESA não dispõe quadro próprio de pessoal para atendimento domiciliar 24h

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, (plantão diurno das 07:00 às 19:00, plantão noturno das 19:00 as 07:00) o horário é de **regime 24 horas em escala 12x36h**

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;



10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual



desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

11.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de prestação de serviços e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o IPCA. A adoção do índice **IPCA** justifica-se por ser o indicador oficial de



inflação do país, refletindo a variação de preços no setor de serviços e o custo de vida. Além disso, o IPCA é o índice adotado de forma padrão pela Administração Pública Estadual, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem as volatilidades excessivas de índices ligados ao atacado ou ao mercado financeiro

13.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja **23/01/2026**

13.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (TRINTA) dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

13.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Referente ao **lote 01**, a previsão para o início do contrato é 01/03/2026, porém, se por algum motivo, a homologação do processo licitatório ocorrer posteriormente à data mencionada, o atendimento deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura do novo contrato pelo senhor Secretário de Estado da Saúde. Referente ao **lote 02**, o atendimento deverá iniciar em no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura do novo contrato pelo senhor Secretário de Estado da Saúde

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 03 (três) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.3 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.4 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.5 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.6 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	A contratada deverá cumprir integralmente a escala mensal de plantões (12x36), previamente enviada até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo dias, horários e nome/COREN dos profissionais que executaram cada plantão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 65)

Objetivo:	Garantir a continuidade assistencial e o cumprimento da carga horária contratada.
-----------	---

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	Os plantões devem ser realizados por técnicos de enfermagem com COREN ativo e supervisão periódica por enfermeiro, em conformidade com a legislação.
Forma de entrega	Relatórios assinados contendo nome, categoria profissional e número de registro no COREN.
Objetivo:	Assegurar que o atendimento seja executado por profissionais habilitados, garantindo legalidade e segurança assistencial.

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais
Previsão no Contrato:	O relatório mensal de execução deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
Forma de entrega	Documento eletrônico enviado ao e-mail institucional da Regional.
Objetivo:	Permitir conferência dos plantões, subsidiar o pagamento e assegurar transparência.

Indicador 4	Comunicação de Ocorrências Relevantes
Previsão no Contrato:	A contratada deverá comunicar imediatamente situações como faltas, substituições, intercorrências, impossibilidade de execução do plantão ou qualquer fato que afete a continuidade assistencial.
Forma de entrega	Registro eletrônico de comunicação + relato no relatório mensal.
Objetivo:	Evitar desassistência e garantir resposta rápida da Administração.

17.7 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 65)

2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias
3	Não entrega dos relatórios mensais no prazo estabelecido	-2 pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas
4	Omissão de informações sobre faltas	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação técnica

17.8 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 65)

>=85 pontos e <90 pontos		94%	
>= 80 pontos e <85 pontos		91%	
>= 75 pontos e <80 pontos		88%	
>=70 pontos e <75 pontos		85%	
<70 pontos		80%	
1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.9 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Seção de Orçamento e Finanças da 4ª RS-Irati, pelo telefone (42) 2104-3312

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (4760 – Fundo Estadual de Saúde;
Fonte de Recursos: 500 – Ordinário não vinculado;
Programa de Trabalho: 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA;
Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças Judiciais

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 65)

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Irati, 06 de Março de 2026

Antonio Martins

Técnico Administrativo - SCOFI/DVADR
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 65)

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Geral (LG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Solvência Geral (SG)**; superior ou igual a **1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC)**.

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **0,5% (cinco centésimos)** do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a Prestação de serviços continuados de enfermagem, em decorrência de decisão judicial processos nºs 798-98.2023.8.16.0206 e 1299-79.2025.8.16.0142, 20% (vinte por cento) em relação a quantidade anual para cada lote.

1.5.2.1 Comprovação de possuir em seu quadro profissional de nível superior ou de outro devidamente reconhecido, registrado ou inscrito no **COREN**, que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.5.2.2 Deverá ser comprovado o vínculo do referido profissional com a empresa licitante, admitindo-se para tanto, dentre outros documentos, a Carteira de Trabalho e o Contrato de Prestação de Serviços e, em se tratando de sócios, o ato constitutivo da empresa.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (**art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022**).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 65)

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 65)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116 Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **Prestação de serviços continuados de enfermagem, em decorrência de decisão judicial processos nºs 798-98.2023.8.16.0206 e 1299-79.2025.8.16.0142.**

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas diurno</i>) Código GMS: 605-62495 Código CATMAT: 18350	Sessão	366	R\$	R\$
Item 2	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas noturno</i>) Código GMS: 605-93107 Código CATMAT: 18350	Sessão	366	R\$	R\$

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas diurno</i>) Código GMS: 605-62495 Código CATMAT: 18350	Sessão	366	R\$	R\$
Item 2	Prestação de serviços de enfermagem em regime de atendimento domiciliar (<i>plantão de 12 horas noturno</i>) Código GMS: 605-93107 Código CATMAT: 18350	Sessão	366	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias.**



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 65)

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 116/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
02 – TERMO DE VISTORIA
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **116/2026**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX** **[ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO
03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **116/2026**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 65)

ANEXO VII
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
<p>Local de Prestação dos Serviços:</p> <p>Para o lote “1”, a execução ocorrerá exclusivamente no domicílio da paciente, localizado na Rua Edgar Távora nº 514, área central da cidade de Irati/Pr.</p> <p>Para o lote “2” Paciente residente na Rua Abdala Miguel Sarraf nº 582 no centro da cidade de Rebouças/Pr.</p>
<p>Responsáveis pelo Recebimento:</p> <p>Gestor principal: Antonio Martins; CPF 701.033.999-68</p> <p>Gestor substituto: Nelson Luis Dino; 372.127.539-04</p> <p>Fiscal principal: Érica Ianoski; CPF 079.856.649-39</p> <p>Fiscal substituto: Alice Bernadete Slezinsky Simioni; CPF 648.214.719-49</p>
<p>Telefone: antonio_martins@sesa.pr.gov.br, nelsondino@sesa.pr.gov.br, alice.simioni@sesa.pr.gov.br</p>
<p>Horário de Funcionamento:</p> <p>Lote 1 - O serviço será prestado de forma contínua, sem parcelamentos, em regime de plantões de 12h, com dois plantões diários para cobertura 24h/dia.</p> <p>Lote 2 - A realização dos serviços ocorrerá em turnos ininterruptos diurno e noturno, 12x36 diretamente no domicílio do paciente.</p>



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado de Saúde do Paraná, com sede no(a) Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-140, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.597.121/0001-74, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 116/2026 (protocolo n.º 25.207.558-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Prestação de serviço de serviços contínuos de enfermagem, em decorrência de decisão judicial processos de números 798-98.2023.8.16.0206 e 1299-79.2025.8.16.0142, conforme descrito no Termo de Referência.

LOT E n°	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
			Sessão		R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 116/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.207.558-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.



4. REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A adoção do índice IPCA justifica-se por ser o indicador oficial de inflação do país, refletindo a variação de preços no setor de serviços e o custo de vida.

4.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual seja (23/01/2026).

4.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

4.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

6.2 O serviço terá início em no máximo 05 (cinco) dias a contar da assinatura do novo contrato pelo senhor **Secretário de Estado da Saúde**.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais conforme o **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 03 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 53 de 65)

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 500 Ordinário não Vinculado

Programa de Trabalho: 8163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390-9104 - Sentenças Judiciais

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

8.1.1 A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.

8.1.2 A Administração poderá extinguir o contrato quando, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme dispõe o art. 106, inciso III da NLLC;

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 9.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 54 de 65)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 55 de 65)

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. **10.1.19** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, (plantão diurno das 07:00 às 19:00, plantão noturno das 19:00 as 07:00) o horário é de regime 24 horas em escala 12x36h.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de prestação de serviços e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.



12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 57 de 65)

- 13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.



14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a execução dos serviços de enfermagem domiciliar, em razão da natureza técnica, especializada e contínua das atividades prestadas. Os plantões exigem que a empresa contratada detenha controle integral das escalas, responsabilidade direta pelos profissionais designados, e supervisão técnica permanente, assegurando a qualidade e a continuidade da assistência.

A subcontratação poderia:

- comprometer a padronização dos procedimentos de enfermagem;
- dificultar o acompanhamento e a supervisão técnica exigidos pela legislação profissional;
- fragmentar a responsabilidade sobre intercorrências e substituições;
- aumentar o risco de descontinuidade assistencial, especialmente em regime 24 horas;
- prejudicar a rastreabilidade e a fiscalização dos plantões realizados.

Considerando que o atendimento é executado no domicílio do paciente, com impacto direto sobre sua segurança, saúde e integridade física, exige-se que a contratada responda integralmente pela execução do objeto, sem repasse a terceiros.

Assim, para garantir a continuidade, segurança, qualidade técnica e responsabilidade unificada, a subcontratação é expressamente vedada.

16 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: **16.2.1** definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 59 de 65)

16.2.2 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

16.2.3 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

16.3 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

16.4 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

16.5 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

16.6 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento do cronograma de sessões
Prazo	A contratada deverá cumprir integralmente a escala mensal de plantões (12x36), previamente enviada até o início de cada mês.
Forma de entrega	Relatório mensal contendo dias, horários e nome/COREN dos profissionais que executaram cada plantão.
Objetivo:	Garantir a continuidade assistencial e o cumprimento da carga horária contratada.

Indicador 2	Qualificação técnica dos profissionais
Previsão no Contrato:	Os plantões devem ser realizados por técnicos de enfermagem com COREN ativo e supervisão periódica por enfermeiro, em conformidade com a legislação.
Forma de entrega	Relatórios assinados contendo nome, categoria profissional e número de registro no COREN.
Objetivo:	Assegurar que o atendimento seja executado por profissionais habilitados, garantindo legalidade e segurança assistencial.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 60 de 65)

Indicador 3	Entrega tempestiva dos relatórios mensais	
Previsão no Contrato:	no	O relatório mensal de execução deve ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente.
Forma de entrega	de	Documento eletrônico enviado ao e-mail institucional da Regional.
Objetivo:		Permitir conferência dos plantões, subsidiar o pagamento e assegurar transparência.

Indicador 4	Comunicação de Ocorrências Relevantes	
Previsão no Contrato:	no	A contratada deverá comunicar imediatamente situações como faltas, substituições, intercorrências, impossibilidade de execução do plantão ou qualquer fato que afete a continuidade assistencial.
Forma de entrega	de	Registro eletrônico de comunicação + relato no relatório mensal.
Objetivo:		Evitar desassistência e garantir resposta rápida da Administração.

16.7 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade (Pontuação Negativa)	Objetivo da Penalidade
1	Não cumprimento do cronograma de sessões conforme pactuado	-2 pontos por ocorrência	Assegurar regularidade e continuidade do atendimento
2	Utilização de profissional sem comprovação de qualificação exigida	-4 pontos por ocorrência	Garantir a habilitação técnica e legal para a execução das terapias
3	Não entrega dos relatórios mensais no prazo estabelecido	-2 pontos por ocorrência	Assegurar controle, transparência e pontualidade na prestação de contas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 61 de 65)

4	Omissão de informações sobre faltas	-2 pontos por ocorrência	Garantir rastreabilidade e controle da frequência do paciente
5	Ausência de comunicação de situações relevantes à contratante	-3 pontos por ocorrência	Manter o fluxo de informações atualizado e eficiente
6	Alteração da equipe técnica sem prévia autorização	-3 pontos por ocorrência	Evitar quebra na continuidade terapêutica e garantir previsibilidade
7	Suspensão não justificada dos atendimentos	-4 pontos por ocorrência	Evitar desassistência e descumprimento da ordem judicial
8	Relatório sem as informações obrigatórias do TR (dados incompletos ou inconsistentes)	-2 pontos por ocorrência	Garantir a completude e confiabilidade da documentação técnica

16.8 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	94%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	91%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	88%
≥ 70 pontos e < 75 pontos	85%
< 70 pontos	80%

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 pontos e < 95 pontos	97%
≥ 85 pontos e < 90 pontos	94%
≥ 80 pontos e < 85 pontos	91%
≥ 75 pontos e < 80 pontos	88%



>=70 pontos e <75 pontos		85%	
<70 pontos		80%	
1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

16.9 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 63 de 65)

compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 116/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 25.207.558-5 – Pregão Eletrônico nº 116/2026 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 65 de 65)

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal